



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.683/2009-PMM

Dispõe sobre o Ônibus do Lazer e Cultura, através de Jogos Educativos no Município de Macapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer, autorizado a viabilizar o Projeto Ônibus do Lazer e Cultura através de Jogos Educativos, Brinquedos, Dança e Teatro no Município de Macapá.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer, deverá firmar convênio com o Centro de Integração Empresa e Escola - CIEE, para que este proceda a contratação de acadêmicos do 5º semestre dos Cursos de Educação Física e Pedagogia, por meio de Estágio Remunerado, para serem monitores das atividades desenvolvidas nos bairros, bem como se encarregará das providências necessárias ao bom êxito deste Projeto, colocando à disposição todos os recursos humanos, materiais e móvel para a criação e instalação do referido Ônibus.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado mediante decreto, a regulamentar as demais normas necessárias para dar cumprimento da presente lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 02 de junho de 2009.


Ver. RILTON AMANAJÁS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá